Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1947 de 04 de março de 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Especiais das Dotações Orçamentárias que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), no Orçamento Programa do exercício financeiro de 1997, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária		**Valor R$**
02.06.3231.15.81.483.2173	Subvenção ao Lar das Crianças André Luiz	60.000,00
02.06.3231.15.81.483.2174	Subvenção a Sociedade Benefiente e de Assistencia Social São Francisco de Assis	40.000,00
02.06.3231.15.81.483.2175	Subvenção a Obra da Assistência Social São Rafael	20.000,00
02.06.3231.15.81.486.2176	Subvenção ao Grupo Assistencial Adolfo Bezerra de Menezes	50.000,00
02.06.3231.15.81.486.2177	Subvenção a Associação Guardians da Paz	30.000,00
02.08.3231.08.46.227.2178	Subvenção a Associação Atlética Luziânia	60.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior serão provenientes das anulações totais das seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 1997.

Dotação Orçamentária	**Valor R$**
0206.3132.15.81.483.2061	60.000,00
0206.3231.15.81.483.2063	40.000,00
0206.3132.15.81.486.2072	50.000,00
0206.3132.15.81.486.2073	30.000,00
0206.3132.08.46.227.2096	60.000,00

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal